



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sede: Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife - PE
e-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ACR COMERCIAL LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, a empresa **ACR COMERCIAL LTDA - EPP**, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.983.851/0001-88, com sede na Rua Copacabana, 725, Anexo Galpão I, Boa Viagem, Recife-PE, neste ato, representada por seu Diretor, Sr. **AUGUSTO CESAR SALES MARTINS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.792.964-27, portador da cédula de identidade nº 6.326.975 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020/SCG, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, datada de 03/02/2020, e posteriores recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, tudo referente à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.809, datado de 14/03/2020, declarando Situação de Emergência no Estado de Pernambuco, em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO, sobretudo, o estabelecido no Decreto Municipal nº 33.511, datado de 15/03/2020, declarando Situação de Emergência no Município do Recife, também em vista do COVID-19;

CONSIDERANDO a evidência da crise de saúde pública e as repercussões geradas pelas ações de combate ao COVID-19, com política de confinamento;

CONSIDERANDO as restrições à execução contratual derivadas das medidas de enfrentamento ao COVID-19, pelos Órgãos referenciados nos CONSIDERANDOS acima;

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Coordenação Geral, datada de 11/05/2020, encaminhada à empresa CONTRATADA, dando ciência da imperiosidade de supressão contratual;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário.

Têm justo e acordado, de conformidade com o constante no Memorando nº 25/2020/SCG no sentido de suprimir o Contrato nº 06/2018 mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Sede: Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife - PE
e-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a SUPRESSÃO do Contrato nº 06/2018 no equivalente a 20% (vinte por cento) do seu valor inicial atualizado, a partir da data da assinatura deste instrumento até a decretação, pelo Prefeito da Cidade do Recife, do encerramento da Situação de Emergência ocasionada pela pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente dos artigos 58, I, e 65, inciso I, b, e §1º.

CLÁUSULA SEGUNDA

Enquanto perdurar a supressão, o valor mensal do Contrato será de **R\$ 19.830,32** (dezenove mil, citocentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão da supressão do Contrato, estipulada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título.

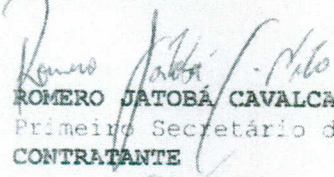
CLÁUSULA QUARTA

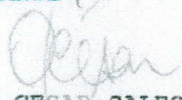
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 18 de maio de 2020.



EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


AUGUSTO CESAR SALES MARTINS
ACR COMERCIAL LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. 
CPF/MF nº _____

Roberta Sales Martins
Gerente Administrativa
CPF: 009.785.104-37